



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

## **1. PREÂMBULO**

1.1 O Município de Xaxim/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 347, através de seu Prefeito Municipal, Senhor Lírio Dagort, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO a todos os interessados que esta procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de **Credenciamento de Pessoas Jurídicas localizadas na cidade de Xaxim para prestar SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS da Frota Municipal**, conforme descrito no objeto do presente Edital.

1.2 Os documentos pertinentes à habilitação, deverão ser protocolados à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES** junto ao Departamento de Licitações, no Município de Xaxim, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

## **RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A partir de 28 de Agosto de 2017.**

### **LOCAL DA ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim/SC, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 347, 2º Andar, na cidade de Xaxim/SC.

## **2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação dos serviços, em virtude do Município não possui local próprio, em sua sede para instalação de posto de lavagem.

Justifica-se, a escolha da modalidade, considerando o número elevado de veículos pertencentes à Frota de veículos e máquinas no Município e seu uso rotineiro, dificultando o agendamento antecipado para a realização do serviço;

Considerando que as empresas deste segmento têm um movimento acentuado, não dispendo de horário exclusivo para a sua clientela, obedecendo à ordem de chegada;

Considerando a necessidade de lavagem de veículos com urgência, especialmente os lotados na secretaria de saúde, os quais em sua maioria são utilizados para transporte pacientes;

Considerando ainda, que os valores praticados pela tabela instituída pelo Município contempla o valor de mercado.

## **3. OBJETO E ANEXOS**

3.1 O presente termo tem por objetivo o **CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviço de LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM GERAL**, pertencentes à Frota Municipal, visando à manutenção e conservação dos mesmos.

### **3.2 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:**

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Solicitação de Credenciamento;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

Anexo III – Modelo Declaração que não emprega menor;  
Anexo IV – Modelo Declaração de não parentesco;  
Anexo V – Minuta do Contrato.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar do certame, empresas jurídicas comprovadamente do ramo de atividade correlacionada ao objeto deste Credenciamento, que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos.

4.1.1 A participação neste credenciamento implica em concordância e aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

4.2.1 em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.2 reunida em consórcio ou coligação.

4.2.3 empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

4.2.4 empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

4.2.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

4.2.6 estrangeiros que não funcionem no País;

4.2.7 empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

4.2.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

4.2.9 O servidor público de provimento efetivo ou em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que se enquadrem nas condições previstas o Art. 92 da Lei Orgânica Municipal, Emenda 1/2013.

4.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

#### **5. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

5.1 Pessoas Jurídicas interessadas em prestar o serviço de Coleta e Análise de Exames Laboratoriais, deverão apresentar a documentação de Credenciamento, junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Xaxim, situada à Rua Rui Barbosa, nº 347 2º andar, Centro, na cidade de Xaxim, SC, a partir de 28 de Agosto de 2017, nos horários das 8h00min até às 11h30min e das 13h30min até às 17h30min.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

5.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE XAXIM**

Processo Licitatório nº 032/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

**ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**6. DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1 Solicitação de Credenciamento**, conforme modelo no **ANEXO II**, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, devidamente preenchido, redigido em papel timbrado da empresa, assinado e carimbado pelo Representante Legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Regulamento e declarando:

- que possui estrutura para prestar os serviços, objeto deste edital;
- que aceita prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referencia prevista neste instrumento).

**6.2 Habilitação Jurídica:**

6.2.1 **Ato constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social e **última alteração**, devidamente registrado na Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas, em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;

6.2.2 Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em **Anexo III**);

6.2.3 Declaração de Não Parentesco, (modelo em **Anexo IV**);

6.2.4 Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

6.2.5 Alvará de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária.

**6.3 Habilitação Fiscal:**

6.3.1 Inscrição de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

6.3.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

6.3.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;

6.3.5 Prova de Regularidade com FGTS;

6.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**6.4 Habilitação Financeira:**

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**6.5 Caso a licitante tenha apresentado Ato Constitutivo/Contrato Social no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.**



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

6.6 *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, em se tratando de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).*

6.7 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.8 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

5.8.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.9.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.9.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.9.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 5.6**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **7. DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO E DO CONTRATO**

**7.1 O prazo para credenciamento das empresas para prestação do serviço será de 28 de Agosto até 31 de Dezembro de 2017.**



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

7.1 Para os credenciamentos universais realizados com base neste edital, será firmado contratos com **prazo de validade, a partir da sua assinatura até 31 de Dezembro de 2017**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

## **8. DO CONTRATO**

8.1 A contratação do objeto licitado será de acordo com a demanda das Secretarias, e será realizado mediante Autorização emitida pelo responsável.

8.2 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Termo de Credenciamento, independente de transcrição.

8.3 A responsabilidade é exclusiva e integral por qualquer direito de qualquer ordem do prestador, para a execução de todos os procedimentos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, ou mesmo fiscais e comerciais resultante de vínculo de toda a espécie, é do credenciado, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidas para a entidade pública concedente do credenciamento.

8.4 a formalização do credenciamento se dará através de Contrato específico, após a entrega da documentação relacionada no item 5 deste edital, conforme minuta constante no **Anexo V**.

## **9. CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

9.1 O Objeto do contrato decorrente do credenciamento de que trata este edital, deverá ser executado no estabelecimento da CREDENCIADA, na cidade de Xaxim/SC, vedada a subcontratação, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço.

**9.2 A ESCOLHA dentre os estabelecimentos credenciados para a prestação do serviço será de acordo com a disponibilidade da empresa em prestar os serviços no momento da necessidade a ser atendida pelo Município.**

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

10.2 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

10.3 Para fins de pagamento a empresa deverá apresentar, no ultimo dia de cada mês, Nota Fiscal e relatório de lavagem de veículos acompanhada das autorizações expedidas pelo setor competente, na autorização deverá constar a Placa do Veículo.



**PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

## **11. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1 Qualquer cidadão parte legítima para impugnar o presente edital, por irregularidade por aplicação na Lei 8.666/93, **devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a data publicação do credenciamento**, independente de já ter havido a admissão de algum interessado, devendo a administração julgar e responder a impugnação, em até 3(três) dias úteis.

11.1.1 Caberá, por deliberação da Comissão Permanente de Licitações, no prazo constante no item 11.1, deliberar sobre eventual suspensão do credenciamento, até resposta e julgamento á impugnação do edital.

11.2 Dos atos decorrentes deste credenciamento, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar do requerimento de habilitação de qualquer dos participantes ou de qualquer outro ato no curso do processo, nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 A Secretaria de Saúde de Xaxim, poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado;

12.2 Será facultado ao Município de Xaxim, em qualquer tempo, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Termo de Compromisso, bem como a aferição dos serviços, ofertado, além de solicitar dos órgãos técnicos competentes a elaboração de pareceres destinados a fundamentar a decisão;

12.3 O Credenciado deverá comunicar formalmente a secretaria municipal de Saúde, com antecedência, a eventual impossibilidade temporária de prestar os serviços constantes do objeto deste edital, mediante plena justificativa técnica;

12.4 O credenciamento universal será formalizado por decisão da Administração Municipal, e poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade do Município de Xaxim, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30(trinta) dias;

12.5 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, o **CREDENCIADO** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, o **CREDENCIADO** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital ou na legislação pertinente.

12.6 Em caso de atrasos na entrega da relação dos pacientes atendidos no mês por parte do credenciado ficará o pagamento da fatura correspondente, retardado proporcionalmente;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

12.7 A remuneração recebida pelo credenciado não gerará direito adquirido ou ato jurídico perfeito, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária;

12.8 O credenciado será responsável pela indenização de dano causado aos veículos, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao credenciado o direito de regresso. A responsabilidade do credenciado estende-se aos casos de danos por defeitos relativos à prestação de serviços, os estritos termos do art. 14 da Lei nº 8.078/90 (código de defesa do consumidor);

12.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais serão discutidos e analisados pela Secretaria de Saúde e Comissão Permanente de Licitações, sob os aspectos da legislação pertinente, visando o melhor atendimento aos usuários.

12.10 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Xaxim, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3353 8201, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, ou pelo E-mail [ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br](mailto:ediane.almeida@xaxim.sc.gov.br).

12.11 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Xaxim/SC, 21 de Agosto de 2017.

---

**Lírio Dagort**  
Prefeito Municipal

---

**Silas David Parisotto**  
Procurador Geral do Município



PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1 Credenciamento para contratação de empresas **para prestação de serviço de LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM GERAL**, pertencentes à Frota Municipal, visando à manutenção e conservação dos mesmos.

**2. JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a contratação dos serviços, em virtude do Município não possui local próprio, em sua sede para instalação de posto de lavagem.

Justifica-se, a escolha da modalidade, considerando o número elevado de veículos pertencentes à Frota de veículos e máquinas no Município e seu uso rotineiro, dificultando o agendamento antecipado para a realização do serviço;

Considerando que as empresas deste segmento têm um movimento acentuado, não dispendo de horário exclusivo para a sua clientela, obedecendo à ordem de chegada;

Considerando a necessidade de lavagem de veículos com urgência, especialmente os lotados na secretaria de saúde, os quais em sua maioria são utilizados para transporte pacientes;

Considerando ainda, que os valores praticados pela tabela instituída pelo Município contempla o valor de mercado.

**3. DOS ITENS**

3.1 Os itens e valores, objeto deste Credenciamento, são os relacionados abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Lavação simples	Lavação Geral
1	Lavagem de Veículo Automotor, tipo de Passeio (veículos pequenos).	Unid.	25,00	30,00
2	Lavagem de Veículo Automotor Tipo Van/Ducato e Kombi (jumper, camionetes e similares).	Unid.	40,00	45,00
3	Lavagem de veículo Automotor tipo Micro Ônibus	Unid.	70,00	75,00
4	Lavagem de veículo Automotor tipo Ônibus	Unid.	100,00	110,00
5	Lavagem de veículo Automotor tipo Caminhão (Truck ou Toco)	Unid.	80,00	85,00
6	Lavagem de Trator Agrícola / Máquinas/Implementos Agrícolas	Unid.	80,00	85,00
7	Lavagem de Máquinas Rodoviárias Pesadas (carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, retroscavadeira e afins).	Unid.	150,00	160,00

**3.2 Lavagem Simples:**





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

Caracterizada pela limpeza, com água e sabão/detergente, em toda a parte externa do veículo (exceto por baixo e o motor); limpeza dos pneus e para-choques, com uso de escova apropriada, limpeza de toda parte interna com pano umedecido, e uso do aspirador de pó em toda parte interna.

**3.3 Lavagem Geral:**

Caracterizada pela limpeza, com água e sabão/detergente, de toda a parte externa dos veículos; limpeza dos pneus e para-choque, com uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e aplicação de cera (painel e forração de portas) uso de aspirador de pó em todo o interior do veículo, lavação por baixo e motor.

**3.4 Quantidade estimada de lavagem:**

Item	Especificação	Unid.	Quantidade Estimada/mês
1	Lavagem de Veículo Automotor, tipo de Passeio (veículos pequenos).	Unid.	70
2	Lavagem de Veículo Automotor Tipo Van/Ducato e Kombi (jumper, camionetes e similares).	Unid.	10
3	Lavagem de veículo Automotor tipo Micro Ônibus	Unid.	6
4	Lavagem de veículo Automotor tipo Ônibus	Unid.	2
5	Lavagem de veículo Automotor tipo Caminhão (Truck ou Toco)	Unid.	10
6	Lavagem de Trator Agrícola / Máquinas/Implementos Agrícolas	Unid.	5
7	Lavagem de Máquinas Rodoviárias Pesadas (carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira e afins).	Unid.	5

3.4.1 As quantidades listadas acima são apenas estimativas, podendo aumentar ou diminuir de acordo com a necessidade de cada secretaria ou departamento.

**4. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1 O Município de Xaxim reserva-se o direito de solicitar a prestação dos serviços de lavagem de veículos a qualquer momento que necessitar, independentemente de solicitação prévia, dando PREFERENCIA ao CREDENCIADO que tenha disponibilidade de atender no exato momento da solicitação.

4.2 A Contratante pagará pelos serviços prestados nos preços da Tabela estabelecida no item 3.1 deste termo de referência.

4.3 A contratação das empresas interessadas será feita de forma direta, com fundamento o Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, em razão da inexigibilidade de Licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Comissão Permanente de Licitação

Para fins de CREDENCIAMENTO, anexamos os documentos de habilitação exigidos o Edital para CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviço de LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM GERAL, pertencentes à Frota Municipal, visando à manutenção e conservação dos mesmos, Processo de Licitação n 032/2017 - Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 006/2017, em conformidade com as características, quantitativos e valores estabelecidos no Anexo I, declarando desde já que:

- Possui estrutura para prestar os serviços de lavagem de veículos, objeto do referido Processo de Credenciamento, envolvendo todos os exames relacionados no Anexo I.
- aceitamos prestar os serviços pelos valores constantes da tabela de referencia, anexo I.

Para fins de pagamento, informamos abaixo os dados bancários desta empresa:

Banco:

Nº da Agencia:

Nº da Conta Corrente:

**Licitante:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone:**

**E-mail:**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa  
(carimbo da empresa).



PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO III

**DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

À  
Comissão Permanente de Licitações

**Processo de Licitação n 032/2017 - Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 006/2017**

**Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviço de LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM GERAL, pertencentes à Frota Municipal.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

#### **ANEXO IV**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

À  
Comissão Permanente de Licitações

**Processo de Licitação n 032/2017 - Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento nº 006/2017**

**Objeto: CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviço de LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM GERAL, pertencentes à Frota Municipal.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para o Município de Xaxim, que para a habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa \_\_\_\_\_, todos estão em conformidade ao art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
Representante Legal e Carimbo da Empresa



PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX/2017

Pelo presente instrumento as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE XAXIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal Sr. LÍRIO DAGORT**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 194.872.669-68 e portador da cédula de identidade nº 531.464, residente e domiciliado na Rio Grande, nº800 apto. 201, condomínio, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua XXX, na cidade de XXX, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxx, neste ato representada pelo (a) Sr. (a), inscrita no CPF sob nº xxxxx e portador da cédula de identidade nº xxxxx, denominado simplesmente **CONTRATADO**, cm base no **Processo de Licitação Nº 032/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017**, do qual é parte integrante e complementar, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇO**

1.1 O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviço de LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS EM GERAL, pertencentes à Frota Municipal, visando à manutenção e conservação dos mesmos**, conforme descrição abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Lavação simples	Lavação Geral
1	Lavagem de Veículo Automotor, tipo de Passeio (veículos pequenos)	Unid.	25,00	30,00
2	Lavagem de Veículo Automotor Tipo Van/Ducato e Kombi (jumper, camionetes e similares)	Unid.	40,00	45,00
3	Lavagem de veículo Automotor tipo Micro Ônibus	Unid.	70,00	75,00
4	Lavagem de veículo Automotor tipo Ônibus	Unid.	100,00	110,00
5	Lavagem de veículo Automotor tipo Caminhão (Truck ou Toco)	Unid.	80,00	85,00
6	Lavagem de Trator Agrícola / Máquinas/Implementos Agrícolas	Unid.	80,00	85,00
7	Lavagem de Máquinas Rodoviárias Pesadas (carregadeira, motoniveladora, rolo compactador, retroescavadeira e afins).	Unid.	150,00	160,00

**1.2 Lavagem Simples:**

Caracterizada pela limpeza, com água e sabão/detergente, em toda a parte externa do veículo (exceto por baixo e o motor); limpeza dos pneus e para-choques, com uso de escova apropriada, limpeza de toda parte interna com pano umedecido, e uso do aspirador de pó em toda parte interna.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

**1.3 Lavagem Geral:**

Caracterizada pela limpeza, com água e sabão/detergente, de toda a parte externa dos veículos; limpeza dos pneus e para-choque, com uso de escova apropriada, sabão e água; limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e aplicação de cera (painel e forração de portas) uso de aspirador de pó em todo o interior do veículo, lavação por baixo e motor.

**CLAUSULA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

2.1 O Município de Xaxim reserva-se o direito de solicitar a prestação dos serviços de lavação de veículos a qualquer momento que necessitar, independentemente de solicitação prévia, dando PREFERENCIA ao CREDENCIADO que tenha disponibilidade de atender no exato momento da solicitação.

2.2 O objeto do presente contrato decorrente do credenciamento de que trata este edital, deverá ser executado no estabelecimento da CREDENCIADA, na cidade de Xaxim/SC, vedada a sub-contratação, correndo por conta da CREDENCIADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

2.3 Vinculam-se ao presente contrato como se neles tivessem transcritos, o edital de credenciamento com seus anexos e os documentos da contratada.

2.4 A contratada será responsável pela indenização de dano causados aos veículos, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligencia, imperícia ou imprudência praticados por profissionais a ele vinculados decorrentes da prestação do serviço.

2.5 Encaminhar ao setor de compras da contratada, as medições dos serviços executados mensalmente, através de Nota Fiscal acompanhada da requisição de serviços e relação nominal dos pacientes e seus respectivos exames contidos nas requisições, referente aos serviços efetivamente realizados e atestados pela Secretaria de Saúde.

2.6 A contratada não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte.

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 O presente contrato terá a sua vigência a partir de sua assinatura, com validade **até 31 de Dezembro de 2017**, ou até que outro edital ou ato da administração venha a revoga-lo, podendo ainda ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei Federal 8.666/93.

3.2 A execução do serviço deverá ter inicio imediato, a contar da data da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 A remuneração a que fará jus a contratada, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores unitários acima fixados, logo, as quantidades a serem executadas dependerão da demanda das secretarias e departamentos do Município de Xaxim.

4.2 O pagamento será efetuado de acordo com ordem cronológica do Departamento de Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal e autorizações de veículos efetivamente lavados no mês de referencia, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

4.3 O Pagamento será efetuado através de boleto, ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, preferencialmente na agência da Caixa Econômica, caso não seja possível será descontado o valor da taxa de transferência TED/DOC.

4.4 A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto desta licitação correrão às dotações abaixo:

**1- Município de Xaxim**

Projeto/Atividade: 2.022 - 9 - Manutenção das Atividades Administrativas

Projeto/Atividade: 2.039 - 15 - Manutenção do Fundo de Melhoramento da Polícia Militar

Projeto/Atividade: 2.024 - 31 - Manutenção das Atividades Do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 2.029 - 55 - Manutenção do Setor Rodoviário

Projeto/Atividade: 2.065 - 63 - Manutenção do Fundo de Desenvolvimento Agropecuário

Projeto/Atividade: 2.024 - 31 - Manutenção das Atividades Do Ensino Fundamental

**6 - Fundo Municipal de Saúde**

Projeto/Atividade: 2.041 - 7 - Manutenção da Saúde

Projeto/Atividade: 2.046 - 19 - Manutenção do Bloco Vigilância Sanitária

**2 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Projeto/Atividade: 2.037 - 2 - Manutenção do Fundo de Assistência Social

**CLAUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E SANÇÕES**

5.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência as hipótese prevista nos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada, autoriza, desde já, a contratante a rescindir unilateralmente o contrato, independente de interpelação judicial, sendo aplicáveis, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

5.2 No caso de rescisão administrativa unilateral, a contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege o contrato.

5.3 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo não afasta a responsabilização civil da contratada pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

5.4 A aplicação das penalidades não impede a contratante de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados.

**CLAUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A Fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados serão feitos pelo Responsável de cada Secretaria ou departamento solicitante, que reclamará junto aos representantes das Contratadas e regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, comunicando à autoridade competente aquelas que ultrapassarem a sua competência, tudo sem prejuízo das penalidades que se mostrarem cabíveis.

6.2 O Responsável da Secretaria solicitante atestará o serviço prestado e aprovará o valor para fins de faturamento, nos termos do item 3.1 do Termo de Referência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XAXIM**

**PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 006/2017  
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**

**CLAUSULA SETIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

7.1 A Execução do presente contrato será regida pela Lei nº 8.666/93, que servirá inclusive para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1 As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Xaxim - SC, esgotadas as vias administrativas.

Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Sr. Lírio Dagort, Prefeito Municipal, representando a detentora e testemunhas.

Xaxim/SC, 21 de Agosto de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Lírio Dagort**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Compromissários

\_\_\_\_\_  
Silas David Parisotto  
Procurador Geral do Município

Testemunhas

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_